TR - TERMO DE REFERÊNCIA 54/2026

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de materiais para a implementação de viveiro de espécies nativas para o SAAE Formiga.

Item	Código Interno	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	2000205621-1	Saco de Mudas Plástico Preto. Dimensões: 18 x 30 cm. Material: Polietileno preto baixa densidade com furos para a drenagem da água.	UN	1000	R$1,99	R$1.990,00
2	2000205622-1	Aspersor. Irrigadores sensoriais tipo espiga. Material do irrigador para jardim: Plástico ABS. Tipo de irrigador para jardim: Sensorial tipo espiga. Pressão máxima de trabalho (psi): 6 bar – 87 lbf. Diâmetro de alcance na pressão máxima: 11,6 metros.	UN	15	R$120,00	R$1.800,00
3	2000203653-1	Substrato florestal. Substrato formulado com casca de pinus, cinzas, vermiculita, serragem e bioestabilizados, livre de pragas e microrganismos patogênicos.	UN	20 sacos de 50 litros	R$46,19	R$923,80
4	2000203654-1	Temporizador digital. Tensão 110 e 220 volts – bivolt, programa até 20 eventos (Com relógio (24 horas), com led indicador de acionamento temporização), Frequência 60 Hz, Corrente Controle 10 Amperes, Potência para cargas Resistivas 2200 watts, Botão com	UN	4	R$110,00	R$440,00

		acionamento manual com três funções: Ligado, desligado e automático.				
5	2000203655-1	Fertilizante de liberação lenta. Fertilizante de liberação prolongada. Composição 16-08-12 (N-P-K). Padrao indicativo de qualidade: Basacote Mini 6M.	UN	2 sacos de 25 kg	R$1.250,00	R$2.500,00
6	2000203657-1	Tela soldada quadrada serralheria. Material Galvanizado. Fio 2,75 mm Espaçamento entre fios: 5x5 cm. Tamanho: 1,00 m X 15 m. Padrão indicativo de qualidade Serralheiro.	UN	1 rolo	R$3.000,00	R$3.000,00
7	2000205623-1	Fertilizante mineral NPK 04-14-08.	UN	2 Sacos de 50 kg	R$141,60	R$283,20
8	2000203651-1	Kit Bandeja Caixa 54 Células + 54 Tubetes 280 cm^3 Preto. Bandeja plástica confeccionada em polipropileno atóxico, na cor preta, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta. Tubete de 280 cm^3 confeccionados em polipropileno, atóxico, na cor preta ou azul, fotoestabilizado, com aditivo antiultravioleta, EPDM, com 8 estrias internas, comprimento de 190 mm, diâmetro superior com 60 mm, volume interno de substrato de 280 cm^3, 50 mm de diâmetro superior interno.	KIT	2 kits com 10 unidades = 20 bandejas de 54 células + 1080 tubetes.	R$2.100,00	R$4.200,00
Valor total estimado para esta contratação: R$15.137,00 (Quinze mil, cento e trinta e sete reais)						

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da presente contratação será realizada por item, considerando que o objeto é composto por materiais distintos, com especificações e finalidades próprias, que podem ser fornecidos de forma independente, não havendo necessidade de contratação conjunta para garantir a implantação e o funcionamento do viveiro de espécies nativas.

A adoção da adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite que cada fornecedor participe da licitação em relação aos materiais que efetivamente comercializa, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte. A divisão do objeto não compromete a compatibilidade ou a funcionalidade dos materiais, uma vez que os itens possuem autonomia de fornecimento e serão utilizados de acordo com suas respectivas finalidades na estruturação do viveiro.

A adoção de julgamento por item também evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, reduzindo o risco de restrição à competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para cada material. Além disso, possibilita à Administração contratar os itens individualmente, de acordo com as propostas mais vantajosas e com a efetiva capacidade de fornecimento de cada licitante.

Ressalta-se que não foi identificada interdependência técnica ou econômica que justifique a reunião dos materiais em lote único, tampouco prejuízo à execução do objeto decorrente da contratação de fornecedores distintos. Eventuais diferenças entre fornecedores poderão ser controladas mediante o estabelecimento de especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência e pela fiscalização adequada do recebimento dos materiais.

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se a alternativa mais adequada para esta contratação, por promover a ampliação da competitividade, favorecer a participação de maior número de fornecedores, possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos, evitar a concentração do objeto e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por motivo a necessidade de viabilizar a implantação e estruturação de um viveiro de espécies nativas no âmbito do SAAE Formiga, mediante o fornecimento dos materiais necessários à sua instalação e funcionamento, de forma a proporcionar à Autarquia maior autonomia para o desenvolvimento de ações ambientais. A estrutura permitirá a produção de mudas destinadas à recuperação de áreas degradadas, recomposição de matas ciliares, proteção de nascentes e áreas de interesse ambiental, conservação da biodiversidade e proteção dos recursos hídricos relacionados à prestação dos serviços de saneamento básico. A implantação do viveiro também contribuirá para reduzir a dependência do SAAE em relação à aquisição de mudas de fornecedores externos, possibilitando maior planejamento, disponibilidade e controle sobre as espécies utilizadas nas ações ambientais, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

	Ressalta-se que a necessidade já havia sido objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2025, integrante do Processo Licitatório nº 59/2025, o qual restou frustrado, impossibilitando a efetivação da contratação. Dessa forma, o presente procedimento tem por finalidade dar continuidade ao atendimento de uma necessidade administrativa anteriormente identificada, que permanece atual e não foi solucionada pelo certame anterior. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar ao SAAE Formiga os meios materiais indispensáveis à implantação do viveiro e ao desenvolvimento de suas ações ambientais, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos, a recuperação ambiental e o cumprimento de sua finalidade institucional.
NATUREZA E GARANTIA DO BEM	
NATUREZA	A presente contratação possui natureza de bem comum e não continuada, uma vez que tem por objeto a aquisição de materiais destinados à implantação e estruturação de um viveiro de espécies nativas para o SAAE Formiga, cujas características, padrões de qualidade e requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado. Os materiais pretendidos possuem características técnicas passíveis de descrição objetiva, não envolvendo complexidade técnica excepcional, desenvolvimento de solução personalizada ou necessidade de avaliação subjetiva de desempenho. Dessa forma, os critérios de aceitação e julgamento poderão ser estabelecidos de maneira clara e objetiva, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes. A contratação também possui natureza não continuada, pois a obrigação da contratada se limita ao fornecimento e à entrega dos materiais previstos no instrumento convocatório, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos. Após o fornecimento e o recebimento dos materiais pela Administração, não haverá obrigação de prestação sucessiva ou permanente de serviços, nem necessidade de manutenção de uma relação contratual contínua para atendimento da necessidade. Embora os materiais adquiridos sejam utilizados na implantação de uma estrutura que permanecerá disponível ao SAAE Formiga para o desenvolvimento de suas ações ambientais, isso não altera a natureza não continuada da contratação, pois a necessidade de utilização posterior do viveiro não implica prestação contínua pela empresa

	fornecedora. A obrigação contratual será integralmente satisfeita com o fornecimento dos bens nas condições estabelecidas. Assim, considerando as características do objeto, conclui-se que se trata de aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, passível de contratação mediante procedimento licitatório adequado, com julgamento objetivo das propostas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades que comprometam seu adequado funcionamento, utilização ou durabilidade, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou fornecedor, quando aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo mínimo de garantia legal previsto na legislação vigente. Durante o período de garantia, constatada a existência de defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para o SAAE Formiga, a substituição, reparação ou correção do material, conforme a natureza do problema, dentro de prazo razoável definido pela Administração. A garantia deverá abranger os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que impeçam ou prejudiquem sua utilização para a finalidade a que se destinam. A exigência de garantia dos bens não se confunde com a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de garantia relacionada à qualidade e à adequação dos próprios materiais fornecidos. Sua previsão visa assegurar que os bens entregues apresentem condições adequadas de uso e desempenho, protegendo a Administração contra eventuais vícios ou defeitos e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ **Pregão eletrônico.** contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais destinados à implementação de viveiro de mudas de espécies nativas, cujos bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

	A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por possibilitar a ampla participação de fornecedores, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAAE Formiga, mediante disputa de preços em ambiente eletrônico. A modalidade também contribui para conferir maior transparência, isonomia e eficiência ao procedimento, além de reduzir custos operacionais e ampliar o alcance da divulgação da contratação. Considerando que os materiais pretendidos podem ser especificados de forma objetiva, sem necessidade de avaliação subjetiva ou de solução técnica singular, não se verifica a necessidade de adoção de modalidade destinada à contratação de objetos de maior complexidade. Da mesma forma, não se trata de hipótese de contratação direta, uma vez que há possibilidade de competição entre diversos fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas. Assim, o Pregão Eletrônico revela-se a modalidade mais adequada e eficiente para a contratação, por compatibilizar a natureza comum dos bens com a busca pela proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ **Menor preço por item.**
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Não.
REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO	Para a contratação de materiais destinados à implementação de um viveiro de espécies nativas no SAAE Formiga, os requisitos devem contemplar aspectos técnicos, ambientais, operacionais e legais, garantindo segurança, eficiência e sustentabilidade. <u>Requisitos técnicos</u> 1. Materiais adequados para estruturação de viveiro (tubetes, sacos plásticos para mudas, sistemas de irrigação, substratos e insumos agrícolas). 2. Especificações que assegurem durabilidade e resistência dos materiais às condições de uso contínuo e exposição ao tempo. 3. Fornecimento de insumos compatíveis com a produção de espécies nativas da região (Cerrado/Mata Atlântica). <u>Requisitos ambientais</u>

1. Materiais e insumos em conformidade com a legislação ambiental e normas de controle de agrotóxicos e substratos.
2. Estímulo ao uso de produtos sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado.
3. Garantia de que o viveiro permita a produção de mudas que atendam às exigências para recuperação de áreas degradadas, recomposição florestal e proteção de nascentes.

Requisitos operacionais

1. Disponibilidade de fornecedores locais ou regionais para facilitar a reposição e reduzir custos logísticos.
2. Prazos de entrega compatíveis com o cronograma de implementação do viveiro.
3. Condições de transporte e armazenamento adequadas para preservar a integridade dos materiais.

Requisitos de segurança e normativos

1. Atendimento às normas da ABNT, MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) e legislações aplicáveis.
2. Garantia de qualidade dos materiais, com certificados ou laudos técnicos quando cabível.
3. Conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho durante a implantação e uso do viveiro.

Requisitos institucionais

1. Compatibilidade da contratação com os objetivos do SAAE em integrar saneamento básico e preservação ambiental.
2. Previsão de condições contratuais claras para fiscalização, recebimento dos materiais e penalidades em caso de descumprimento.
3. Observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021: planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Em resumo: os requisitos devem garantir que os materiais adquiridos permitam a instalação eficiente, segura e sustentável do viveiro, assegurando que ele cumpra seu papel de suporte às ações ambientais, sociais e institucionais do SAAE Formiga.

Requisito	**Forma de Atendimento Esperada**	**Referência Normativa / Observação**
Técnico	Fornecimento de materiais como sombrite, estufas, bancadas, tubetes,	Especificações técnicas do edital; normas ABNT aplicáveis.

		sacos plásticos, substratos e sistema de irrigação, com resistência e durabilidade.	
	Ambiental	Uso de insumos adequados à produção de espécies nativas e preferencialmente sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto.	Política Nacional do Meio Ambiente; normas MAPA; diretrizes de reflorestamento.
	Operacional	Entrega dentro dos prazos estabelecidos; fornecedores locais ou regionais; transporte e armazenamento adequados.	Planejamento do SAAE e cronograma do viveiro.
	Segurança e Normativos	Materiais em conformidade com normas de saúde e segurança; garantia de qualidade com certificados ou laudos.	Normas ABNT; legislação trabalhista e de segurança no trabalho.
	Institucional	Compatibilidade com os objetivos do SAAE; condições contratuais claras; observância à economicidade e eficiência.	Lei nº 14.133/2021 – princípios da administração pública.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando a natureza dos materiais destinados à implementação de viveiro de mudas de espécies nativas e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Sempre que tecnicamente aplicável e houver disponibilidade no mercado, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.		

	Deverá ser dada preferência, quando compatível com as especificações e sem prejuízo da qualidade e da economicidade, à utilização de materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, bem como àqueles que apresentem menor potencial de geração de resíduos durante sua utilização e descarte. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser, preferencialmente, constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado, sempre que possível, o uso excessivo de embalagens e materiais de difícil reciclagem. A contratada deverá promover a adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável. No fornecimento, deverá ser evitado o desperdício de materiais, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a prevenir perdas, danos e descarte prematuro. Considerando que a finalidade da contratação está relacionada à implantação de viveiro destinado à produção de mudas de espécies nativas, deverá ser observada, ainda, a compatibilidade dos materiais fornecidos com as práticas de conservação ambiental e de recuperação da vegetação, não sendo admitida a utilização de produtos ou materiais cuja composição, origem ou forma de fornecimento esteja em desacordo com a legislação ambiental vigente. Quando houver exigência legal de licenciamento, registro, certificação ou comprovação de origem ambientalmente regular para determinado material, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente, sempre que solicitada pela Administração. A adoção desses critérios busca conciliar a execução do objeto com a redução dos impactos ambientais, o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a maior durabilidade dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem estabelecer requisitos desnecessários ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade da contratação.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	A contratada deverá assumir os riscos inerentes à execução do fornecimento, especialmente aqueles decorrentes de fatos ou circunstâncias que estejam sob sua responsabilidade e que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo: I – Risco de fornecimento em desconformidade com as especificações: fornecimento de materiais com características, dimensões, qualidade, quantidade ou demais requisitos diferentes daqueles estabelecidos no Termo de

	Referência, edital e proposta, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados; II – Risco de atraso na entrega: ocorrência de atrasos decorrentes de falhas de planejamento, logística, aquisição junto a fornecedores ou organização interna da contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis; III – Risco de avarias ou danos durante o transporte: os materiais deverão ser adequadamente acondicionados, protegidos e transportados, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer perdas, danos, quebras ou deteriorações ocorridas até a efetiva entrega e aceitação pela Administração; IV – Risco de indisponibilidade de materiais: eventual dificuldade de obtenção dos materiais junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores não afastará, por si só, a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito ou força maior; V – Risco relacionado à qualidade e durabilidade dos materiais: a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos e deverá substituir aqueles que apresentem defeitos, vícios, inadequações ou características incompatíveis com as exigências do objeto; VI – Risco decorrente de erros na logística de entrega: caberá à contratada organizar e executar adequadamente a entrega, inclusive quanto ao acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração; VII – Risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais: a contratada será integralmente responsável pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial e pela regularidade de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, quando admitidos; VIII – Risco de descumprimento das normas ambientais aplicáveis: a contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente ao fornecimento, inclusive quanto à origem regular dos materiais, às embalagens e à destinação adequada dos resíduos que estejam sob sua responsabilidade; IX – Risco de custos decorrentes de falhas próprias de planejamento: eventuais custos adicionais resultantes de erros de dimensionamento de seus recursos, logística, aquisição de insumos, armazenamento ou organização interna deverão ser suportados pela própria contratada, não podendo ser automaticamente repassados à Administração;

	X – Risco de utilização de produtos inadequados ou de procedência irregular: a contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam novos, de procedência regular e atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos; XI – Risco de não atendimento às condições de entrega e recebimento: a contratada deverá observar os procedimentos, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração para o recebimento dos materiais, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de entregas realizadas em desacordo com essas condições. A alocação desses riscos não afasta a responsabilidade da Administração pelos riscos que lhe sejam próprios, especialmente aqueles relacionados à definição das especificações, ao planejamento da contratação, à fiscalização e ao recebimento dos materiais, nem impede a aplicação das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro quando efetivamente caracterizadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deve ser entregue em até **30 (trinta) dias**, após emissão Autorização de Fornecimento. Todas as despesas relacionadas à entrega/substituição/carregamento/descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	A entrega deverá ocorrer no Setor de Engenharia do SAAE Formiga, à Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, nesta cidade, entre segunda e sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos), de 07 as 11 horas ou de 12 as 15 horas.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	**12 (doze) meses.**
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos artigos 84 da Lei Federal n° 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária **Onde?** Em conta corrente, informada por e-mail, ao Setor de Tesouraria do SAAE Formiga, através do endereço: **saaetesouraria@hotmail.com** **Qual o prazo? Em até 10 (dez) dias corridos, após a comprovação da execução dos serviços e entrega da nota fiscal eletrônica*.** *A nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e a natureza do

	objeto, que consiste na aquisição de materiais destinados à implementação de viveiro de mudas de espécies nativas. Trata-se de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado, cuja execução não envolve a realização de obras ou serviços de engenharia, mobilização significativa de mão de obra, disponibilização de equipamentos em caráter permanente ou obrigações de execução prolongada que impliquem riscos contratuais elevados. A contratação apresenta baixo risco de inadimplemento relevante, uma vez que as principais obrigações da contratada estão relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no instrumento convocatório. Eventuais materiais entregues em desacordo poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, além da possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório. A exigência de garantia contratual, embora juridicamente possível, não se mostra necessária ou proporcional aos riscos identificados, podendo representar ônus adicional aos licitantes e, consequentemente, repercutir nos preços ofertados, sem que haja benefício correspondente capaz de justificar sua adoção neste caso. Ressalta-se que a ausência de garantia contratual não implica ausência de mecanismos de proteção da Administração, que contará com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a fiscalização do fornecimento, o recebimento provisório e definitivo quando aplicável, a possibilidade de recusa e substituição de materiais em desconformidade, bem como a aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido nível de risco, a natureza de fornecimento de bens comuns, a possibilidade de fiscalização e conferência dos materiais no momento da entrega e a necessidade de observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e economicidade, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Todas as atividades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato/da ARP deste processo licitatório deverão seguir a IN 02/2025 do SAAE Formiga.	

Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, tais atividades ficarão sob a responsabilidade dos servidores a seguir identificados.	
Gestão	Tainara Silveira Leal Chicri – Matrícula 1513
Fiscalização Técnica	Andress Rafael Clavijo – Matrícula 1504
Fiscalização Administrativa	Wellington Jorge Lasmar – Matrícula: 1511
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Dotação orçamentária: 30.001.17.512.0008.6013.3.3.90.30.00 – F/58 – Manutenção do Setor de Água – Material de consumo. Elementos das Despesas: - 26: Material elétrico e eletrônico - 31: Sementes, mudas de plantas e insumos - 99: Outros materiais de consumo.

Formiga (MG), 27 de julho de 2026.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio – Matrícula 1463

Analisado e conferido por Andress Rafael Clavijo
Coordenador de Controle de Preservação Ambiental – Matrícula 1504